

BASE AÉREA DE BOAVISTA

Estudo Técnico Preliminar 42/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67291.004739/2026-81

2. Descrição da necessidade

A Base Aérea de Boa Vista (BABV) exerce papel estratégico e fundamental no vetor norte do território nacional, sendo ponto de apoio indispensável para o cumprimento de missões de Defesa Aeroespacial, Garantia da Lei e da Ordem e Apoio Humanitário. Em razão dessa posição geográfica e estratégica, a Organização Militar recebe frequentemente elevado fluxo de militares desdobrados de outras Guarnições de Aeronáutica.

O problema central identificado reside na limitação da capacidade dos atuais Hotéis de Trânsito da BABV. Atualmente, a estrutura física dispõe de HTO com 12 quartos e 32 leitos, e HTS com 17 quartos e 106 leitos, totalizando capacidade máxima de 138 leitos. Durante picos operacionais e desdobramentos de grande envergadura, essa capacidade é rapidamente exaurida.

Para garantir a prontidão operacional, o adequado repouso das tripulações e tropas, a segurança de voo e a higidez física do efetivo, revela-se necessária a contratação de rede hoteleira complementar na cidade de Boa Vista/RR. A contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do COMAER de prover sustentação logística eficaz e contínua às missões no vetor norte.

Diante da natureza da necessidade e da conveniência de manutenção de rede hoteleira plural, apta a atendimento imediato em condições padronizadas, a solução avaliada neste estudo é a contratação por credenciamento, em contexto de inexigibilidade de licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento federal aplicável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Hospedagem e Encargos Especiais	2º Ten Int Patrick Cruz Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à especificidade da missão militar, os credenciados deverão cumprir os seguintes requisitos:

Padrão de Qualidade: classificação mínima de 3 (três) estrelas ou padrão de conforto e qualidade equivalente, conforme critérios do Ministério do Turismo, garantindo acomodações salubres e compatíveis com a dignidade do pessoal militar.

Habilitação Técnica: regularidade obrigatória no Sistema de Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR).

Infraestrutura: disponibilidade de quartos individuais, duplos ou triplos, equipados com cama, banheiro privativo, climatização por ar-condicionado, internet Wi-Fi e televisão.

Alimentação: fornecimento de café da manhã incluso na diária, com padrões de higiene e nutrição adequados ao preparo físico militar. O levantamento de mercado da Unidade considerou hotéis com oferta de café da manhã.

Segurança Orgânica e Localização: os hotéis devem estar situados em áreas seguras de Boa Vista, compreendendo eixo central, vias de acesso ou áreas residenciais nobres, com facilidade de deslocamento e acesso rápido à BABV. Tal requisito fundamenta a adoção do critério objetivo de menor distância entre os estabelecimentos credenciados e a Base Aérea de Boa Vista para o direcionamento das demandas, observada a disponibilidade de vagas. O levantamento de mercado classificou os estabelecimentos nos eixos “Central”, “Vias de Acesso” e “Áreas Residenciais”, apontando sua adequação logística e urbana.

Dinâmica de Acionamento: recepção e atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para receber militares em voos e deslocamentos inopinados.

5. Levantamento de Mercado

A prospecção de mercado foi conduzida por meio de pesquisa direta junto a estabelecimentos hoteleiros localizados no município de Boa Vista/RR, com o objetivo de verificar a existência de fornecedores aptos a atender às condições estabelecidas pela Administração.

A pesquisa realizada junto aos fornecedores do mercado local permitiu identificar parâmetros de preços compatíveis com o objeto da contratação, cujos resultados encontram-se detalhados na pesquisa de preços que instrui o presente processo.

Os dados obtidos demonstram a viabilidade econômica da contratação e subsidiam a definição do valor de referência a ser adotado no procedimento de credenciamento.

Foram analisadas as seguintes opções de contratação:

Pregão Eletrônico (SRP): descartado por restringir a disponibilidade de vagas a um ou poucos hotéis. Em caso de lotação esgotada do estabelecimento vencedor, a Administração poderia restar desamparada durante operação militar crítica.

Credenciamento: solução selecionada. A hipótese mostra-se juridicamente adequada por se tratar de caso de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei no 14.133/2021, operacionalizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da mesma Lei e do Decreto no 11.878 /2024. O modelo permite a contratação paralela e não excludente de todos os hotéis que aceitarem as condições definidas pela Administração, assegurando capilaridade, pluralidade de prestadores e mitigação do risco de desabastecimento de vagas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas do ramo hoteleiro**, compreendendo hotéis e pousadas, por meio de chamamento público, para futura contratação sob demanda, na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A modelagem jurídica da contratação enquadra-se como **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso IV, da referida Lei, por se tratar de objeto que deve ou pode ser contratado por credenciamento.

A Administração fixará o valor da diária por meio de Edital de Chamamento Público, e todos os estabelecimentos que atenderem aos requisitos de habilitação e às condições técnicas poderão ser credenciados. O direcionamento das demandas observará o critério objetivo da menor distância entre o estabelecimento credenciado e a Base Aérea de Boa Vista, desde que haja disponibilidade de vagas compatível com a necessidade da Administração. Na hipótese de indisponibilidade do estabelecimento mais próximo, a demanda será direcionada ao próximo credenciado, em ordem crescente de distância, preservando-se os princípios da impessoalidade, da isonomia e da eficiência.

O modelo não gera obrigação de consumo mínimo e viabiliza resposta mais eficiente a cenários de elevação súbita da demanda por hospedagem, preservando a continuidade da missão institucional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantitativos da presente contratação foi definida com base em cenário operacional prospectivo de transbordo (excedente de demanda em relação à capacidade de hospedagem própria), considerando a natureza contínua e sob demanda do serviço de hospedagem, bem como a imprevisibilidade inerente às missões e operações militares executadas na região.

Registra-se que a estimativa não se fundamenta exclusivamente em relatórios pretéritos de hospedagem, uma vez que esses registros refletem, em regra, a execução dentro da capacidade já disponível e não captam integralmente situações de pico, como concentrações simultâneas de efetivo, sobreavisos, alterações de programação, atrasos logísticos e extensões de permanência, que justificam a necessidade de rede complementar por credenciamento.

A Organização Militar dispõe de capacidade própria limitada de hospedagem, totalizando 138 leitos (HTO e instalações correlatas). Para dimensionamento do quantitativo anual, adotaram-se as seguintes premissas operacionais:

- ocorrência de 4 (quatro) operações anuais no período de 12 (doze) meses;
- excedente médio de 100 (cem) militares por operação sem acomodação na capacidade própria;
- permanência média de 7 (sete) dias por militar excedente.

Com base nessas premissas, a memória de cálculo do quantitativo base é:

$4 \text{ operações/ano} \times 100 \text{ militares excedentes/operação} \times 7 \text{ dias} = 2.800 \text{ diárias/ano.}$

Em seguida, adicionou-se margem de segurança de 20% para cobrir variações e imprevistos operacionais (atrasos logísticos, extensão de permanência, demanda inopinada e oscilações de efetivo), o que corresponde a:

$2.800 \text{ diárias} \times 20\% = 560 \text{ diárias adicionais.}$

Dessa forma, o quantitativo anual estimado totaliza 3.360 (três mil trezentas e sessenta) diárias.

Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento por contratação paralela e não excludente (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), não há obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo as diárias acionadas sob demanda e pagas conforme efetiva utilização e atesto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.278.244,80

A Administração fixará o valor da diária a ser pago uniformemente a todos os credenciados, tomando por base o estudo de viabilidade e a pesquisa de preços realizada na praça de Boa Vista/RR. Considerando o **valor unitário estimado de R\$ 380,43** e o **quantitativo anual estimado de 3.360 diárias**, o **valor total estimado da contratação perfaz R\$ 1.278.244,80**, conforme memória de cálculo no item 7 deste documento.

Ressalta-se que, em razão do modelo de credenciamento (contratação paralela e não excludente), tal montante possui caráter **estimativo**, não gerando obrigação de consumo mínimo, sendo os serviços acionados **sob demanda** e pagos conforme as diárias efetivamente utilizadas e atestadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não comporta parcelamento em cotas ou itens restritivos, uma vez que a solução de credenciamento, na hipótese paralela e não excludente, já pressupõe, por sua própria natureza e arcabouço legal, a pluralidade indiscriminada de prestadores. O não parcelamento em lotes geográficos justifica-se para garantir que a Administração tenha a maior rede possível de leitos à sua disposição em toda a extensão segura do município.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem o início ou a execução deste objeto. A hospedagem é um serviço autônomo e de acionamento independente de outras aquisições vigentes na BABV.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da unidade para o presente exercício e alinha-se aos objetivos estratégicos do Comando da Aeronáutica, especialmente no que tange à garantia do suporte logístico ininterrupto necessário à sustentação das missões de Defesa no vetor norte.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prontidão Operacional: garantir que 100% do efetivo desdobrado tenha acomodação imediata e digna, independentemente da ocupação dos Hotéis de Trânsito da Guarnição.

Eficiência Administrativa: redução drástica do número de processos emergenciais de contratação para hospedagem durante operações inopinadas.

Capilaridade: ofertar diferentes localizações, otimizando a logística terrestre do transporte de tropa e tripulação até a linha de voo da BABV.

Padronização e Economicidade: adoção de valor de referência médio da praça e de requisitos mínimos uniformes, reduzindo variações indevidas de preço e de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

- Designação formal da Comissão Especial de Contratação/Credenciamento.
- Elaboração e publicação do Edital de Chamamento Público.
- Divulgação do chamamento junto a entidades de classe e rede hoteleira de Boa Vista/RR para maximizar a adesão.
- Configuração do fluxo interno de reservas e emissão de Ordens de Serviço/Guias de Encaminhamento.
- Treinamento dos fiscais administrativos e técnicos sobre regras de faturamento, conferência de check-in/check-out e atesto de notas fiscais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sendo uma prestação de serviços de hotelaria, os impactos diretos da contratação são reduzidos. Contudo, como diretrizes de sustentabilidade, os estabelecimentos credenciados deverão adotar e comprovar práticas como:

- medidas para redução do consumo de energia elétrica e água, como sensores de presença e políticas opcionais de lavagem diária de enxoval;
- gerenciamento e descarte adequado de resíduos sólidos;
- cumprimento contínuo das normas de acessibilidade nas dependências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, pois o credenciamento permite a formação de rede hoteleira complementar apta a suprir a limitação da capacidade instalada dos Hotéis de Trânsito da BABV, preservando a continuidade do apoio logístico, o bem-estar do efetivo e a prontidão operacional. O levantamento de mercado demonstrou a existência de múltiplos estabelecimentos com potencial de atendimento, com diárias compatíveis com a realidade local e com condições mínimas de infraestrutura, localização e alimentação.

Sob o aspecto jurídico, a solução é compatível com a **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, combinada com o **credenciamento do art. 79, inciso I**, por se tratar de hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O procedimento encontra respaldo também no Decreto nº 11.878/2024, identificado na sua matriz de fontes como regulamento específico do credenciamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICK CRUZ GOMES

Chefe da Seção de Hospedagem e Encargos Especiais



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 16:57:25.

RICHARD JULIAO ALVES

Agente de Controle Interno

JOZAFAR DA PAIXAO OLIVEIRA JUNIOR

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	14/07/2026 19:58:14
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	c0e31c898340f802b6e1db6dc802e673
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PATRICK CRUZ GOMES no dia 21/07/2026 às 16:06:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RICHARD JULIÃO ALVES no dia 17/08/2026 às 11:32:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JOZAFAR DA PAIXÃO OLIVEIRA JUNIOR no dia 18/08/2026 às 08:22:39 no horário oficial de Brasília.